

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM VINCULO, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.

Ata n.º 2

No dia 28 de setembro do ano de dois mil e vinte, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu-se no Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., sito na Avenida Conde de Valbom, número sessenta e três, em Lisboa, o júri nomeado por Deliberação, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Diretivo do INR, I.P., para abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior, com vinculo de emprego publico, na modalidade de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do INR, I.P. para a Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira (UPCGAF), na área funcional desta unidade, presidido pela sua presidente, a licenciada Carla Duarte, chefe de divisão e com a presença dos vogais efetivos, licenciados Filipe Sá e Carla Pereira, ambos técnicos superiores: -----

1. A reunião teve como objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

Os métodos de seleção obrigatórios e o método complementar são: -----

A) Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular; -----

B) Entrevista Profissional de Seleção; -----

A) -----

2. Métodos de seleção obrigatórios: -----

2.1 “Prova de Conhecimentos” (PC), com ponderação de 70%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A prova terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, assumindo a forma escrita, de natureza teórica e prática, sendo a classificação a atribuir resultante da seguinte fórmula: $PC = (PD + PEM)$, em que: -----

PD = Pergunta de Desenvolvimento (duas); -----

PEM = Pergunta de Escolha Múltipla (vinte); -----

O júri deliberou atribuir a pontuação máxima de 6 valores à 1.^a Pergunta de Desenvolvimento (PD) e imputar a mesma da seguinte forma: -----

- PD respondida incorretamente: 0 valores; -----
- PD respondida com mais de uma incorreção, mas com parte de conteúdo correto: 1,5 valores; -----
- PD respondida com uma incorreção: 3 valores; -----
- PD respondida sem incorreções, mas incompleta: 4 valores; -----
- PD respondida sem incorreções e praticamente completa: 5 valores; -----
- PD respondida sem incorreções e de forma completa: 6 valores. -----

O júri deliberou atribuir a pontuação máxima de 4 valores à 2.^a Pergunta de Desenvolvimento (PD) e imputar a mesma da seguinte forma: -----

- PD respondida incorretamente: 0 valores; -----
- PD respondida com mais de uma incorreção, mas com parte de conteúdo correto: 1 valor; -----
- PD respondida com uma incorreção: 2 valores; -----
- PD respondida sem incorreções, mas incompleta: 3 valores; -----
- PD respondida sem incorreções e de forma completa: 4 valores. -----

O júri deliberou atribuir a pontuação máxima de 10 valores ao fator Pergunta de Escolha Múltipla (PEM) e imputar a mesma da seguinte forma: -----

Por cada resposta correta serão atribuídos 0,5 valores. Cada resposta incorreta implica uma pontuação negativa de -0,1 valor. As eventuais pontuações negativas no total das questões de escolha múltipla serão reconvertidas na pontuação mínima admitida de 0 valores. -----

2.2 “Avaliação Curricular” (AC), com ponderação de 70%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma das classificações dos seguintes elementos: -----

- a) Habilitação Académica (HA); -----
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
- c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
- d) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período em número não superior a 4 ou 6 anos, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade Idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

As pontuações dos fatores (**HA**, **FP**, **EP** e **AD**) integrantes do método de seleção “Avaliação Curricular” traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa pontuação é a que permite a melhor avaliação dos/das candidatos/as na área para que o procedimento concursal foi aberto. -----

Por **HA** deve entender-se a Habilitação Académica que conferiu ao/à candidato/a o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. A HA necessária é a mencionada no aviso de abertura do procedimento concursal, sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior.

O júri deliberou atribuir a seguinte pontuação a este fator: -----

- Licenciatura: 10 valores; -----
- Mestrado: 15 valores; -----
- Doutoramento: 20 valores. -----

Por **FP** deve entender-se a Formação Profissional não integrada na formação académica, e, só será considerada quando relacionada com as funções a desempenhar.

O júri deliberou atribuir a seguinte pontuação a este fator: -----

- Ausência de formação: 0 valores; -----
- Até 100 horas, inclusive: 4 valores; -----
- Até 150 horas, inclusive: 8 valores; -----
- Até 200 horas, inclusive: 12 valores; -----
- Até 300 horas, inclusive: 16 valores; -----
- Com mais de 300 horas: 20 valores. -----

A participação em seminários, conferências ou afins não serão valorados, para este fator. -----

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas. -----

Por **EP** deve entender-se a Experiência Profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas. O júri deliberou pontuar o mesmo da seguinte forma: -----

- Experiência até 3 anos, inclusive: 4 valores; -----
- Experiência de 3 anos até 4 anos, inclusive: 8 valores; -----
- Experiência de 4 anos a 5 anos, inclusive: 12 valores; -----
- Experiência de 5 anos a 6 anos, inclusive: 16 valores; -----
- Experiência superior a 6 anos: 20 valores. -----

Por **AD** deve entender-se a Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a 4 ou 6 anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição,

competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. O júri deliberou valorar este fator da seguinte forma: -----

- Desempenho Inadequado: 0 valores; -----
- Desempenho Adequado: 10 valores; -----
- Desempenho Relevante: 15 valores; -----
- Desempenho Excelente: 20 valores. -----

Nos casos de inexistência de avaliação, por razões que não sejam imputáveis ao candidato/a, é atribuída uma valoração de 10 valores, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Assim, deliberou o júri que, a classificação final da Avaliação Curricular (AC) é obtida através da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + 2FP + 6EP + AD) / 10.$$

B) -----

3. Método complementar-----

3.1 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com ponderação de 30%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visa avaliar a experiência profissional e aspetos de natureza comportamental, evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. -----

A **EPS** terá uma duração que não pode exceder os 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam: -----

O júri deliberou ponderar os seguintes fatores: -----

1. Motivação profissional (MP) -----
2. Capacidade de interação e relacionamento interpessoal (CIRI) -----
3. Capacidade de expressão e concisão no discurso (CECD) -----
4. Sentido crítico (SC) -----

A classificação da EPS será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$EPS = (MP + CIRI + CECD + SC) / 4$$

4. Valoração e classificação Final-----

Considerando o previsto no ponto 12 do aviso e nos termos previstos no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril a ordenação final dos/das candidatos/as será

obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

$$VF = (PC \text{ ou } AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que: -----

VF – Valoração Final -----

PC – Prova de Conhecimentos-----

AC – Avaliação Curricular-----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, da qual foi redigida a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

A Presidente

O 1º Vogal Efetivo

A 2ª Vogal Efetiva